



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC-PI
PARECER - CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO - CEE

Processo nº 00011.012883/2024-57

PARECER CEE/PI Nº 047/2024

Opina favoravelmente pela aprovação da Proposta Político Pedagógica da UNIDADE ESCOLAR IRISMAR FREITAS, da Rede Municipal de Educação de Angical do Piauí (PI), para o funcionamento como Escola de Tempo Integral.

PROCESSO CEE/PI nº 022/2024

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação de Angical- PI

E-MAIL:pref.angicaldopi@gmail.com

ASSUNTO: Alteração da Proposta Curricular para implantação da oferta de Educação de Tempo Integral na Unidade Escolar Irismar Freitas

RELATORA: Conselheira Viviane Fernandes Faria

I – INFORMAÇÕES GERAIS

Em análise o processo CEE/PI nº 022/2024, em que a Sra. Marinalva Alves Ribeiro Soares, Secretaria Municipal de Educação de Angical informa a pactuação com o Ministério de Educação para a oferta de Educação em Tempo Integral para 41 matrículas na Unidade Escolar Irismar Freitas.

II – RELATÓRIO

O Processo encontra-se instruído com a Portaria nº 001, de 16 de janeiro de 2024, que regulamenta a Política de Educação em Tempo Integral no município, bem como a Proposta Pedagógica. O município de Angical está regularizado para a oferta de Educação Infantil e Ensino Fundamental completo Regular e EJA pela Resolução CEE/PI nº 040/2020.

A Unidade Escolar Irismar Freitas, código INEP 22118101, localizada na Rua João Siqueira Paes, s/n, conjunto Neno Santos, Centro, Angical do Piauí (PI), possui 09 salas de aula, diretoria, sala de professores, laboratório de informática, cantina, pátio. Oferta a partir do 4º ano do Ensino Fundamental, com um total de 253 matrículas. A unidade escolar tem ainda 3 anexos com oferta de anos iniciais (1º ao 3º ano), no anexo Professor Paulo Nunes; Educação de Jovens e Adultos, no anexo Irismar Freitas-EJA; e anos finais do Ensino Fundamental, a partir do 4º ano, no anexo Francelino Pereira.

O Projeto Político Pedagógico apresenta as diretrizes para o funcionamento da Escola em Tempo Integral, como proporcionar um ambiente seguro e acolhedor, investir na formação dos profissionais da escola, implementar um currículo integrado promovendo projetos interdisciplinares e aprendizagem significativa, manter parcerias comunitárias, garantir infraestrutura e recursos para apoiar a educação integral e implementar um sistema de avaliação holístico, que reconheça e valorize o progresso dos alunos.

A proposta curricular está em consonância com a BNCC e contempla também o atendimento educacional especializado de estudantes público-alvo da Educação Especial.

III – CONCLUSÃO E VOTO

Em face ao exposto, essa relatora recomenda ao plenário autorizar o funcionamento da Unidade Escolar Irismar Freitas como Escola de Tempo Integral, com aprovação da Proposta Político Pedagógica para a sua Implementação.

É o parecer, s.m.j.

Sala das Sessões Plenárias “PROFESSOR MARIANO DA SILVA NETO”, do Conselho Estadual de Educação do Piauí, em Teresina, 12 de março de 2024

Cons^a Viviane Fernandes Faria - Relatora.

O Plenário do Conselho Estadual de Educação do Piauí aprovou com unanimidade o parecer do relator.

Cons. Carlos Alberto Pereira da Silva
Presidente do CEE/PI



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS ALBERTO PEREIRA DA SILVA - Matr.0085954-X, Conselheiro**, em 08/04/2024, às 09:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **VIVIANE FERNADES FARIA - Matr.311153-9, Conselheiro(a)**, em 25/04/2024, às 18:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **011904737** e o código CRC **3A7B2795**.